

EMENDA 01/2017

AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017

**ALTERA O PARÁGRAFO 3º
DO ARTIGO 1º DO PROJETO
DE LEI Nº 001/2017**

Art. 1º O Parágrafo 3º do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 001/2017 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º -

§ 1º

§ 2º

§3º - A contratação supra é de caráter emergencial e de urgência, com tempo limitado a 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor a partir de sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores, Cândido Godói/RS, 19 de janeiro de 2017.

Jaime Luiz Welter
Vereador Líder da Bancada do PP

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017

Nobres colegas, a presente emenda visa alterar o parágrafo 3º do artigo 1º do projeto de lei nº 001/2017.

O artigo em tela, no projeto original, estipula prazo de 06 (seis) meses e com possibilidade de prorrogação de mais 06 (seis) meses, que, com esta emenda, será inexistente.

A Emenda se dá em relação a impossibilidade de prorrogação da contratação, restando o tempo máximo para a mesma de apenas 06 (seis) meses.

Deve-se, neste período de vigência deste contrato, o Executivo elaborar para nomeação dos mesmo concurso público para EMPREGO público.

Lembrando que esta é a recomendação do douto Tribunal de Contas deste Estado, e o prazo de 06 (seis) meses é suficiente para elaboração do mesmo.

Assim, o município não terá a insegurança de não haver funcionários e revoga toda e qualquer possibilidade por parte deste de não manter garantido o convênio de repasse entre a União e o Hospital Santo Afonso.

Assim, peço a aprovação desta emenda pelos colegas.

Câmara Municipal de Vereadores, Cândido Godói/RS, 19 de janeiro de 2017.

Jaime Luiz Welter
Vereador Líder da Bancada do PP